

EDITAL Nº 001 UCEFF/2018/1

EDITAL PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO GERAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU. BOLSA DE ESTUDO DO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Diretor Geral da Unidade Central de Educação FAEM Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público: **que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU**. Bolsas de Estudo com recursos do Art. 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, para o **primeiro semestre de 2018**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. Estar regularmente matriculado em no mínimo 12 créditos ou mais;
2. Não ter diploma de curso Superior de Graduação, exceto licenciatura curta;
3. Não ter nenhum outro tipo de bolsa pública para estudar;
4. Se dispor a prestar 20 horas semestrais, em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela UCEFF Faculdades e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Regional;
5. Estar cadastrado no programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina UNIEDU;
6. Ter desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, de 75%;
7. Residir no Estado de Santa Catarina;
8. Estar cadastrado no site da Ampesc;
9. Comprovar índice de carência.

1 OBJETO

O presente Edital destina-se à normalização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição, candidatos à bolsa de estudo, no primeiro semestre de 2018.

2 DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1 Conforme a Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005, nº 296 de 25/07/2005 e nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o artigo 170 da Constituição Estadual, o Governo do Estado de Santa Catarina concede Bolsas de Estudos para auxiliar no pagamento de mensalidades aos acadêmicos economicamente carentes, matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades.

2.2 Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades e constituída na forma do art. 3º Da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

2.3 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, gerado a partir das informações prestadas pelos estudantes inscritos no Programa de Bolsas Universitárias do estado de Santa Catarina UNIEDU, e comprovada através dos documentos e informações prestadas pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

2.4 O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de no **(mínimo 25% a no máximo 100% do valor da mensalidade)** por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

2.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 e ao convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com 06 parcelas, **no primeiro semestre de 2018**, a partir da primeira mensalidade.

2.6 O acadêmico economicamente, carente portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para pagamento **integral (100%)** da sua mensalidade, observados os limites quanto ao número de parcelas especificado no item 2.5.

3 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO

3.1 DA INSCRIÇÃO

É **OBRIGATÓRIO** sob pena de desclassificação, fazer o cadastro no site do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>, conforme ilustração abaixo:

GRADUAÇÃO

ESTUDANTES
CADASTRAMENTO
PERGUNTAS FREQUENTES
CADASTRADOS
INVESTIMENTOS
BENEFICIADOS
PROESDE
DESENVOLVIMENTO
RELATOS DE EXPERIÊNCIA
LICENCIATURA
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
CADASTRAMENTO
INSTITUIÇÕES
IES CADASTRADAS
ORIENTAÇÕES IES

Novos Cadastramentos e atualização de dados dos estudantes já cadastrados.

[Clique Aqui](#)

Período de 06 de fevereiro a 20 de março de 2017.

Após, preencher o **Formulário de Inscrição** diretamente no *site* da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170>, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC). Conforme ilustração abaixo informar CPF e senha para preencher o cadastro.

**Você está participando do Programa de Bolsas de
Estudo da Educação Superior (UNIEDU).**

**O UNIEDU é um programa do Estado de Santa Catarina, criado com o objetivo de dar
unidade institucional a todos os programas de bolsas de estudos desenvolvidos atualmente
pela Secretaria de Estado da Educação. O Programa permitirá realizar, em um único
cadastro geral, a solicitação dos benefícios pelos acadêmicos e a divulgação dos
contemplados nas diversas regiões do estado.**

**Faça também o cadastro no UNIEDU, sob pena de desclassificação pela Secretaria de
Estado da Educação.**

Acesse e inscreva-se clicando aqui: www.uniedu.sed.sc.gov.br

Novo no site?

Problemas com seu acesso?

Verifique a tecla CAPSLOCK do seu teclado.

O sistema considera os caracteres maiúsculos e minúsculos.

3.1.1 Os acadêmicos deverão entregar no momento da entrevista, a documentação abaixo descrita a fim de validar os dados apresentados no formulário de **inscrição preenchido no site da Ampesc e do UNIEDU.**

- **Juntamente com a documentação deve ser entregue a ficha de inscrição no UNIEDU e a ficha de inscrição do site da AMPESC.**
- **Os dados se referem ao candidato e ao seu grupo familiar.**

3.1.2 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda. Sendo assim, o candidato que residir sozinho, mas depende da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu

grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas.

3.1.3 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de eliminação do programa.

3.1.4 No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar original e fotocópia dos documentos.

3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar e certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (cópia e originais);
- CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia e originais);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, com a assinatura das partes, registrada em cartório quando for o caso (cópia e originais);
- Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia e originais);
- Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia e originais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Caso algum integrante acima de 16 anos não possua, fazer declaração explicativa de próprio punho;
- No caso do acadêmico possuir deficiência, ou no caso da existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar laudo médico.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoas Física – DIRPF ano de 2017 exercício 2016 (com todas as folhas e recibo de entrega) ou Declaração Anual de Isento – DAÍ 2017 disponível no site da Secretaria da Receita Federal no link a seguir: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp> do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição. (O Candidato que é isento de declaração do imposto de Renda é obrigado a entregar a declaração emitida no site da receita que comprova a situação de isenção).
- Os candidatos, com 24 anos ou menos, que se declararem sozinhos no momento da inscrição, deverão apresentar CPF e RG do pai e da mãe, juntamente com o imposto de renda completo. Caso os pais não declarem imposto de renda, entregar a declaração de isentoretiradanolink:<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>). Anexar também o comprovante de residência (Água, Luz ou telefone) e comprovante de rendimentos (último folha de pagamento). Ressaltamos que a entrega destes documentos é obrigatória como os demais documentos constantes nesse edital.

3.3 COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

I - Comprovante de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em um ou mais das situações abaixo:

• **Assalariado:**

- a) Os três últimos demonstrativos de pagamento em caso de renda fixa (cópia e original);
- b) Os seis últimos demonstrativos de pagamento em caso de renda variável/ horas extras. (original e cópias).

• **Autônomos:**

- a) Decore – Declaração Comprobatória de Rendimentos, contando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório, como modelo descrito em anexo) (original);
- b) CND – Certidão negativa de Débito Estadual (cópia);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de Contrato em branco (trazer a original para autenticação);
- d) Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).

• **Trabalhador Informal ou Eventual:**

- a) Declaração de rendimentos, conforme modelo em anexo, com média dos seis últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original).

• **Sócios e Dirigentes de Empresas:**

- a) Três últimos contracheques de remuneração mensal. No caso de Pró-labore anexar os três últimos comprovantes de pagamento acompanhando da respectiva SEFIP “arquivo RE e comprovante de protocolo de transmissão aos órgãos competentes e comprovante de recolhimento de INSS;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- f) Contrato social;
- g) Balanço financeiro de empresa (cópia).

• **Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa Inativa:**

- a) Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoas Jurídica de Inatividade (cópia).

• **Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:**

- a) Extrato obtido via internet no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
- b) Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (e a carteira de trabalho original para autenticação).

• **Produtor Rural:**

- a) Declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da Prefeitura municipal, (retirar na secretaria da Agricultura).
- b) Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).
- c) Em caso de produtor de leite as três últimas notas do leite entregue à cooperativa ou para o laticínio. (Nota de venda, fornecida pela cooperativa ou laticínio).
- d) Matrícula atualizada de todos os imóveis dos integrantes do grupo familiar, (Retirar no cartório de registro de imóveis do município onde a família reside).

• **Estagiário:**

- a) Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração de supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso).

• **Desempregados ou do lar:**

- a) Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);
- b) Rescisão contratual (cópia)
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (e carteira de trabalho original para autenticação).
- d) Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- e) Declaração de **próprio punho**, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

• **Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:**

- a) Declaração constando o valor do auxílio prestado, conforme modelo disponível em anexo, com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório.

• **Recebimento de Pensão Alimentícia:**

- a) Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial). Modelo disponível em anexo.

• **Recebimento de Aluguel de Imóveis:**

- a) Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo, ou os contratos de locação com inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO

I - No caso do grupo familiar residir em **imóvel alugado**, apresentar cópia do **contrato de locação e dos recibos de pagamentos dos 03 últimos meses**.

II - No caso o **aluguel seja dividido** com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação uma declaração (conforme modelo disponível em anexo) assinada por todos os inquilinos, com as assinaturas reconhecidas em cartório, informando o valor pago por cada um.

III - No caso do grupo familiar residir em **imóvel financiado**, apresentar cópia do **contrato de financiamento e dos recibos das últimas 03 parcelas**.

IV – No caso do grupo **familiar residir em imóvel cedido gratuitamente**, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel, (conforme modelo disponível em anexo).

V- **No caso da residência ser própria, há necessidade da apresentação da matrícula atualizada do imóvel.** (Retirar a certidão no cartório de registro de Imóveis do município onde a família reside). **Caso não haja matrícula apresentar cópia do contrato de compra e venda.**

VI - Cópia dos **comprovantes de residência** de água, energia elétrica, condomínio, telefone fixo e telefone móvel, dos **três últimos meses**, do grupo familiar.

3.5 COMPROVANTES DE GASTOS COM DOENÇA

I - Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doença), ou, se for o caso, cópia do **laudo médico legível**, atualizado

também com o nome do paciente, código da doença (CID) tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta.

II - Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias.

III – Notas fiscais de compra dos medicamentos prescritos e/ou recibos de terapias contínuas.

IV – Não são considerados para fins de gastos contínuos tratamentos de saúde, convênios, planos de saúde, aparelhos ortodônticos, cirurgias estéticas.

3.6 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTES

Considerar somente o valor de suas despesas com transportes para se deslocar até a UCEFF. Não considerar despesas dos demais integrantes do grupo família em gastos com combustível de veículo particular.

I – No caso de utilização de transporte coletivo, apresentar cópia do último recibo de compra da passagem de ônibus, ou fazer declaração de gastos com o transporte coletivo de acordo com o modelo contido em anexo, com assinatura do declarante reconhecida em cartório. Anexar também cópia do cartão de transporte coletivo.

II – No caso de utilização de transporte terceirizado (Topic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

III- No caso de utilização de transporte carro próprio, apresentar declaração de **próprio punho**, especificando a quilometragem do trajeto percorrido até a **Uceff Faculdades** e o valor do gasto mensal, assinada por duas testemunhas.

3.7 COMPROVANTES EDUCACIONAIS

I – Se algum membro do grupo familiar do acadêmico estiver estudando em Instituição de Ensino Superior particular, o acadêmico deverá trazer a confirmação de matrícula ou comprovante de pagamento da última mensalidade.

II – Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato (cópia e original).

3.8 DECLARAÇÕES

- Apresentar declaração, do local em que trabalha confirmando que o acadêmico não é beneficiário de Bolsa de Estudo. Essa declaração deve ser carimbada e assinada pelo RH da empresa, ou pelo superior imediato do acadêmico.

- Apresentar declaração, registrada em cartório, de que não possui outro curso superior, assinada por duas testemunhas.

- Apresentar declaração de patrimônio registrada em cartório, (com todos os bens moveis e imóveis, como veículos de passeio, motos, caminhões, casas, apartamentos terrenos e chácaras ambos com valor real de venda, e outros. Juntamente apresentar a matrícula atualizada de cada bem imóvel). A declaração deve ser assinada por duas testemunhas.

- Caso não possua bens móveis e imóveis apresentar declaração de que não possui, registradas em cartório e assinadas por duas testemunhas.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues em cópias no tamanho A4. Não serão consideradas cópias em papel fax ou ilegíveis e nem fotos. Não serão aceitos comprovantes originais de despesas e não haverá devolução de documentos.

4.2 No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

4.3 **Na falta de alguns documentos constantes no presente edital, o estudante terá três dias corridos para entregar a documentação.**

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO COMPREENDERÁ TRÊS ETAPAS:

5.1 **Primeira Etapa** - inscrição no Programa de Bolsas Universitárias do Governo do Estado de Santa Catarina UNIEDU, <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/> - Inscrição no Site da Ampesc, <http://www.ampesc.org.br/2010/> análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência, abaixo:

$$IC = \frac{RF \cdot ME \cdot DE \cdot TC \cdot DDC}{GF \cdot 100}$$

| Sigla | Descrição | Peso |
|-------|--|---|
| IC | Índice de Carência | Cálculo conforme a fórmula |
| RF | Renda Total do Grupo Familiar | Apenas inform valor bruto em reais |
| ME | Despesas com Moradia | Própria ou cedida = índice 1 Financiada ou Alugada = 0.8 |
| DE | Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar | Não = 1.0 Sim = 0,8 |
| TC | Possui despesas familiar com transporte coletivo para deslocar ate a instituição de ensino | Não = 1 Sim = 0,8 |
| DDC | Possui despesas com tratamento de doença crônica | Não = 1 Sim = 0.8 |
| GF | Número de Membros do Grupo Familiar | Apenas informar nº de integrantes |

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5.2 **Segunda etapa** - os acadêmicos serão entrevistados por profissionais integrantes da Equipe Técnica.

5.2.1. A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se o candidato fez a inscrição no Programas de Bolsas Universitárias de Santa Catarina UNIEDU;
- b) Verificar se o candidato fez a inscrição no site da Ampesc;
- c) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- d) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- e) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanentes devidamente comprovadas.

5.2.2. Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar visita domiciliar, que será considerada juntamente com a avaliação documental para a seleção.

5.2.3. O não comparecimento do candidato à entrevista entre os dias 05/02/2018 a 07/03/2018 implicará na sua desclassificação.

5.2.4 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos a que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

5.3 Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica.

5.4 Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

5.5 O acadêmico portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, pré-selecionado, será beneficiado somente se comprovada (deficiência ou invalidez através de Laudo Médico) e carência sócio-econômico-financeira.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o primeiro semestre de 2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **01/02/2018 até o dia 07/03/2018**, no *site* do UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/> e no site da AMPESC: do dia **01/02/2018 a 07/03/2018** <http://www.ampesc.org.br/artigo170>.
Nota: A pré-classificação dos candidatos na primeira etapa não implica na concessão do benefício.
- b) A relação dos estudantes classificados e os respectivos Índices de Carência (IC) do UNIEDU e da AMPESC, será divulgado no dia **22/03/2018**.
- c) As entrevistas acontecerão somente no Campus Politécnico, no setor do SAE, sendo da seguinte forma: obedecendo ao CRONOGRAMA, após a inscrição no site do UNIEDU e no site da AMPESC o estudante deverá comparecer ao setor do SAE para agendar a sua entrevista no dia e horário disponível e escolhido pelo mesmo. No dia da entrevista o estudante deverá entregar todos os documentos constantes no edital para análise que iniciará no dia **05/02/2018 e será até 07/03/2018**.
- d) A relação oficial dos candidatos contemplados será divulgada no dia **22/03/2018**, via *internet* e em murais afixados na UCEFF Faculdades, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

- e) No caso, do não comparecimento do acadêmico inscrito no processo de bolsas do UNIEDU e AMPESC no período de entrevistas, que serão de **05/02/2018 a 07/03/2018** os mesmos não terão o prazo para a entrevista estendido em hipótese alguma.
- f) É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância do local, datas e horários de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para comprovação das informações.
- g) O horário de atendimento do SAE para a entrega da documentação e entrevista, no Campus Politécnico será de segunda- feira à sexta- feira das 14h às 17h e das 19h às 21h:30min.
- h) O edital da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina que rege este edital é **EDITALNº 186/SED/2018** que esta publicado no site do UNIEDU: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/legislacao/editais/>.
- i) O candidato que não comparecer na data e horário agendado para sua entrevista não terá como remarcar-lá.

6.2 Em caso de empate no índice de carência terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

Conforme portaria nº 37/SED/2014. O desempenho escolar do Ensino Médio será utilizado como critério de desempate devendo ser considerado para estudantes calouros, e para acadêmicos veteranos será utilizado os desempenho do semestre anterior.

7. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO

7.1 Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta;
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, com recurso público, de qualquer ordem.
- d) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital;
- e) Apresentar falta de veracidade nas informações.
- f) Apresentar Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- g) Apresentar dados falsos, ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- h) Não comparecer a entrevista.
- i) Ser acadêmico matriculado em menos de três disciplinas, ou em menos de 12 créditos, ser matriculado em disciplinas isoladas ou ser acadêmico especial.
- j) Não apresentar rendimento acadêmico igual a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre imediatamente anterior, quando for o caso.
- k) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de renovação da bolsa.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.2 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo , para o primeiro semestre de 2018.

8.3 O repasse das parcelas do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos acadêmicos está condicionado à assinatura do convênio entre a Secretaria de Estado da

Educação, Ciência e Tecnologia e a Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda-Uceff Faculdades.

- 8.4 Os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, referente ao primeiro semestre de 2018, assumem o compromisso de participar de 20 horas_semestrais, em programa e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela UCEFF em seus projetos de extensão, aprovados pelo Conselho de desenvolvimento Regional.
- 8.5 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de **denúncia, no site do UNIEDU** (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>) e também no site da Uceff no link: <https://www.uceff.edu.br/campus/chapeco/ouvidoria>.
- 8.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 8.7 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Obs. Apenas a título de alerta aos estudantes, caso venha ser lançado edital para a bolsa do FUMDES 171 Estudo no ano de 2018, também é obrigatório a inscrição no UNIEDU, e na AMPESC para quem tenha interesse em concorrer a mesma.

Chapecó/SC, 01 de fevereiro de 2018.



Leandro Sorgato
Diretor Geral

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL**

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob
as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresaria de Chapecó – UCEFF
Faculdades que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de
_____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde
____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ do processo
de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó - UCEFF, a certificar-se das informações
acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante (reconhecida em cartório)



DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE PARENTES/AMIGOS

Eu _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF
Faculdades, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao auxílio concedido por
_____, portador do RG n.º
_____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do processo de bolsa de estudo, bem como
cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a devolução dos valores indevidamente recebidos,
quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob
as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF
Faculdades, que divido com as seguintes pessoas:

_____ o aluguel do imóvel localizado na Rua
_____, n.º _____, bairro _____, na
cidade de _____, onde cada inquilino paga o equivalente a R\$ _____
mensais pelo aluguel e condomínio.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ do
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó- UCEFF Faculdades certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (do declarante reconhecida em cartório)

Assinatura reconhecida em cartório e CPF dos colegas que dividem a residência:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

3- _____
CPF: _____

4- _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF
Faculdades, que cedo o imóvel localizado na Rua
_____, n.º
_____, bairro _____, na cidade de _____ para
_____, portador
do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do processo
de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó - UCEFF Faculdades a certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (declarante reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro,
sob as penas da lei , para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF
Faculdades, que pago R\$ _____ mensais, para
_____, portador
da Certidão de Nascimento n.º _____ referentes a pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____do processo
de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO- PROPRIETÁRIO DE EMPRESA ATIVA

Eu _____, portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho que desenvolvo na empresa de minha propriedade/ na empresa da qual sou sócio.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ do processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, a certificar-se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação Faculdade Empresarial de Chapecó, que gasto
R\$ _____ mensais, referentes utilização de transporte coletivo/carona para me
deslocar até a UCEFF e da UCEFF para minha residência.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do processo de bolsa de estudo, bem como o
cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades a certificar-se das
informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (declarante reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu _____,
portador(a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação a Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF
Faculdades, que recebo R\$ _____ mensais, de
_____, portador
do RG n.° _____ e do CPF n.° _____ referentes ao aluguel do
imóvel localizado na Rua
_____, n. °
_____, bairro _____, na cidade de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico
_____ do Processo
de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Faculdade Empresarial de Chapecó a certificar-se das informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura (reconhecida em cartório)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR

Eu, _____ Estado _____ Civil: _____
_____ CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que **NÃO** possuo outro curso superior.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento o recebimento das bolsas de estudo, trabalho e pesquisa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____

CPF _____ declaro sob penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos do Artigo 170, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

Descrição:.....

Localização:.....

Valor (R\$):.....

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicletas, Motoneta ou Reboque):

Descrição:.....

Ano:.....

Modelo:.....

Placa:.....

Valor (R\$):.....

OUTROS:

Descrição:.....

Valor (R\$):.....

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
Assinatura (declarante reconhecida em cartório)